



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**

## **Estado de Mato Grosso do Sul**

*PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2015*

**EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL Nº 006/2015**

**O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através da Gerencia Municipal de Administração e Finanças, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) oficial, designado pelo Decreto nº 004/2015, de 15 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios nº 1263, página 17 do dia 15 de janeiro de 2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**Menor Preço**”, autorizada no **Processo Licitatório Nº 006/2015**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 029/2007 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório.

No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório na data marcada para recebimento de envelopes, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório, no mesmo horário.

A Abertura da sessão inicial do Processo Licitatório acontecerá as **08:00 (oito horas) do dia 06 de março de 2015** na Sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Deodópolis/MS, à Av. Francisco Alves da Silva, nº443, Centro, na Cidade de Deodópolis/MS.

### **1. DO OBJETO**

1.1 - Aquisição de Pneus (primeira vida) de Fabricação Nacional, 1ª Linha do fabricante, para atendimento das Gerencias Municipal de Obras, Educação, Saúde, Agricultura, Meio Ambiente, Assistência Social e Gabinete da Prefeita, desta Prefeitura.

1.1. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com as cláusulas constantes da Minuta de Contrato (Anexo VIII).

1.2. Os pneus e câmaras deverão ser entregues de forma parceladas com frete incluso na sede do município no Setor de Compras, conforme especificações previstas no Anexo – I Proposta de Preços e deverão ser aceitos pela fiscalização do município.

1.3. Até dois dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o pregão, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições deste edital.

1.4. As respostas do pregoeiro às dúvidas e questionamentos suscitados serão dados por escrito e encaminhadas a todos os adquirentes do Edital, bem assim afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Deodópolis, para ciência de quaisquer outros interessados.

1.5. Quando o questionamento implicar alteração de condições básica da licitação, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.

### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

2.1.1. Detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.1.2. Atenda os requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos;

2.2. Não poderão concorrer neste Pregão:

2.2.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.2. Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pelo Município de Deodápolis - MS.

2.2.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

2.2.4. Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;

### **3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

3.1. Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1. No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso (cópia autenticada na forma do subitem 7.4), caso em que o Pregoeiro poderá autenticar a partir do original, no momento do credenciamento.

3.2.2. Tratando-se de procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2.3. Cada **credenciado** poderá representar apenas uma licitante.

3.3. No momento do credenciamento deverá ser apresentada Declaração de Habilitação conforme Anexo III, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº 10. 520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, podendo o credenciado ou representante preencher a declaração no momento da abertura da sessão.

3.4. A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

3.5. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e 128/2008, devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME,” “MEI” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ANEXO VI**, assinada pelo seu proprietário ou sócios e contador responsável pela escrituração da empresa.

3.6.1. **O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)** somente será procedida pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME, MEI, ou EPP, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME, MEI ou EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;

3.6.2. O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME, MEI ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e 128/2008, aplicáveis ao presente certame;

3.6.3. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;

3.8. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

3.9. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

3.10. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

#### **4. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

4.1. Até o dia, horário e local fixado no preâmbulo deste Edital, a licitante deverá apresentar à Equipe de Apoio, juntamente com a Declaração de Habilitação (conforme Anexo III), a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, se os mesmos não forem timbrados, os seguintes dizeres:

#### **ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**Á PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015**

**DATA DE ABERTURA: 06/03/2015**

**HORÁRIO: 08:00 HORAS**

**NOME E ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (se o envelope não for timbrado)**

## **ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**Á PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015**

**DATA DE ABERTURA: 06/03/2015**

**HORÁRIO: 08:00 HORAS**

**NOME E ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (se o envelope não for timbrado)**

---

### **5. DA PROPOSTA**

5.1. A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada com as seguintes informações e características:

5.1.1. Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, vedadas cotações alternativas.

5.1.2. A licitante deverá apresentar o preço unitário e total, conforme Anexo I deste Edital, em algarismo ou por extenso, sob pena de desclassificação da proposta.

5.1.2. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos.

5.1.5. Os preços deverão ser cotados com apenas duas casas decimais.

5.1.6. O valor do item informado **DEVERÁ SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO OBJETO** deste Edital, sob pena de desclassificação.

5.1.7. A última folha deverá estar carimbada com o CNPJ/MF da empresa do licitante.

5.1.8. Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de proposta.

5.2. Caso o prazo estabelecido no subitem 5.1.8, não esteja indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceite pela licitante para efeito de julgamento.

5.3. O prazo de entrega da entrega dos pneus e câmaras não poderá ser superior a 05 (cinco) dias corridos, contados da data e ordem de compra.

5.4. Deverá ser informado os números da conta corrente, agência e o Banco para recebimento de valores referente ao fornecimento das mercadorias.

5.5. No preço proposto deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos a cerca das, sem qualquer ônus ou solidariedade por parte do Município.

5.6. Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preço global ou unitário inexecutáveis, simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

## 6. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.

6.2. O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope n.º 01, contendo a Proposta de Preços Escritas ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade o preço “**unitário**”.

6.3. Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

6.4. Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:

a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados, observado o subitem 5.1.6. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c) havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

6.5. O Pregoeiro convocará as licitantes selecionadas conforme item 6.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se** pelo autor da proposta de **maior preço**, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

6.6. O Pregoeiro, antes da etapa de lances, estabelecerá o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.

6.7. Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventuais consultas telefônicas, os quais disporão até o máximo de 03 (três) minutos, por consulta.

6.8. Em observância à Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006, na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.8.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superior até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

6.9. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.9.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.9.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (inciso II do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

6.9.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 6.9 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (§ 1º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

6.9.4. O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (§ 2º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

6.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

6.12. Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO**.

## **7. DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO**

7.1. Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de propostas, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá comprovar, mediante apresentação no ENVELOPE n.º 02, os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir a maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

### **7.1.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual; ou

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou ainda

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.

d) No caso de Sociedades que envolvem uma outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.

Se empresa apresentar os documentos citados nas letras a), b), c) d), no credenciamento, ficará este retido e não será necessário apresentar no envelope 02 – Documentação de Habilitação.

### 7.1.2. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / **FGTS**;
- b) Certidão Negativa de Débitos relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil);
- c) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011.
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais)**, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais)**, compreendendo todos os tributos de competência do município, emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

### 7.1.5. Demais Documentos:

- a) Declaração, observadas penalidades cabíveis, de **Superveniência de Fatos Impeditivos da Habilitação**, conforme Anexo IV deste Edital.
- b) Declaração da licitante de que **não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre** e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (na forma do Anexo V deste Edital).

7.2. Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão, à exceção de atestado (s) que não será (ão) objeto de aferição quanto a esse aspecto.

7.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.4. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou pelo Pregoeiro, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.4.1. Os documentos de habilitação poderão ser autenticados pelo Pregoeiro a partir das 07:00 até às 13:00 horas do último dia útil que anteceder a data marcada para abertura dos envelopes Proposta e Documentação;

7.4.2. Serão aceitas somente cópias legíveis;

7.4.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

7.4.4. O Pregoeiro reservar-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.5. Com relação à documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

7.5.1. Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, com termo inicial a partir da publicação do aviso de resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

7.5.2. A não regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº8.666/93 de 21.06.1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

7.6. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

7.7. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

7.7.1. Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

7.7.2. As licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

## **8. DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO**

8.1. Qualquer interessado poderá, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.

8.2. A petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro, devendo o mesmo decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a complexidade poderá submetê-la à Assessoria Jurídica para análise e parecer;

8.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.

8.3.1. Não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, deverá o impugnante participar normalmente do certame até que haja o mérito relativo à impugnação.

8.4. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante deverá ser feita ao Pregoeiro após declarado o vencedor:

8.5. A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

8.6. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante implicará na decadência desse direito, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

8.7. Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões recursais escritas, dirigidas ao Pregoeiro, e estará disponível às demais licitantes classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões em até 03 (três) dias corridos, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata em cartório dos autos do Pregão.

8.8. As licitantes que desejarem impugnar o (s) recurso (s) ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.

8.9. Uma vez tempestivo, o Pregoeiro receberá o recurso, declarando o seu efeito suspensivo, e encaminhará à Procuradoria Jurídica para análise e parecer, sendo a decisão proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.

8.10. O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

8.11. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em consequência homologar o procedimento licitatório.

---

## **9. DA CONTRATAÇÃO**

---

9.1. Será firmado contrato ou instrumento equivalente com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei Federal nº8. 666/93.

9.2. O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente será de até **05 (cinco) dias**, corridos após regular convocação pelo Município de Deodápolis - MS.

9.3. Na hipótese da licitante convocada não assinar o contrato no prazo mencionado no subitem anterior, o Município de Deodápolis - MS convocará a licitante remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

9.4. O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

9.5. A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato caberão ao Setor de Compras, pelo servidor Sr. **Orlindo dos Santos Souza**, responsável pelo Setor de Compras.

9.6. A Administração poderá obrigar a contratada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, incompatibilidade com os produtos licitados.

9.7. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

9.8. O prazo de vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2015, contados a partir da data de sua assinatura.

9.9. O contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I, "letra b" c.c. § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

9.10. A contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento devido a **Contratada** será efetuado em até 30 dias, após a entrega dos produtos, em crédito na Conta Corrente mencionada na proposta da empresa contratada:

10.1.1. A forma de pagamento mencionadas no subitem 10.1 somente será paga mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada e visadas, por funcionários deste município, acompanhada das Certidões de Tributos Federais e FGTS.

10.2. Será efetuada a Retenção para a Previdência Social de acordo com a Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14 de julho de 2.005, capítulos IX e X, salvo empresas participantes do Simples Nacional.

10.3. Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

10.4. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

10.5. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 10.1.

10.6. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, dos produtos que não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.7. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

10.8. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

10.9. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.10. O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

## **11. DOS LOCAIS, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DAS MERCADORIAS.**

11.1. As entregas das mercadorias deverão ser de forma parcelada, na sede do município de Deodópolis - MS, mediante requisições do Setor de Compras, conforme Anexo - I Proposta de Preços.

11.2. A licitante Contratada obriga-se a fornecer as mercadorias a que se refere este Pregão, dentro do prazo estipulado e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a entrega.

11.3. Especificar na(s) Nota(s) Fiscal (is): preço unitário, inclusive os centavos, incluídas todas as taxas, impostos, frete, seguro e demais despesas.

11.5. As mercadorias, objeto desta licitação devem-se fazer acompanhado da Nota Fiscal/Fatura discriminativa para a efetivação de sua entrega.

11.6. Relativamente ao disposto na presente cláusula aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

## **12. DAS PENALIDADES**

12.1. Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5%(meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

12.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

12.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos (art. 19, Inciso I à IV do Decreto Municipal nº100/2.005, de 05/07/2005, e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;
- b) não mantiver a proposta;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;
- d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

12.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E VALOR**

13.1. As despesas decorrentes deste Pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.10 - Departamento de Infraestrutura, 26.782.0501.2.029 – Manutenção Conservação de Estradas e Pontes, 26.782.0501.2.026 – Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Infraestrutura Urb. e Planejamento, 02.01 – Gabinete do Prefeito, 06.182.0201.2061 – Manutenção Coord. Munic. Defesa Civil, 07.13 – Departamento de Educação, 12.361.0402.2017 – Manutenção do Transporte Escolar, 04.122.0501.2.026 – 12.361.0402.2017 – Manutenção Encargos c/ Fundeb 40% Ensino Fundamental, 09.18 - Fundo Municipal de Saúde, 10.302.04.04.2.066 – Manutenção do Programa Ambulatorial, 10.26 – Fundo Municipal de Investimento Social, 08.244.0405.2046 – Investimento Social c/ Recursos do FIS, 11.28 – Departamento de Agropecuária e Rec. Hidric, 20.601.0601.2.050 – Recursos p/ Manutenção das Atividades Agrícolas, 12.29 – Departamento de Meio Ambiente, 18.541.0915.2.074 – Manutenção da Gerencia Munic. do Meio Ambiente, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

13.1.1. Fica Estipulado o valor máximo para esta licitação em R\$ 258.862,07 (duzentos e cinquenta e oito mil oitocentos e sessenta e dois reais e sete centavos).

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. O Município de Deodápolis - MS, responsável pelo presente Pregão reserva-se o direito de:

a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93;

b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

14.2. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, em se tratando dos recursos previstos no item 8, será feita nela se excluindo a data de início e incluindo a do vencimento e, não sendo computados, para esse fim, os dias não úteis.

14.3. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.4. O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

14.5. Informações ou esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação somente será admitidas por escrito, endereçadas ao Departamento de Licitação, localizado na Avenida Francisco Alves da Silva, nº 443, centro, CEP 79.790-000, neste Município, até o segundo dia que anteceder a data de recebimento dos envelopes I e II no horário de 7h30min às

12h00min horas.

**14.6.** No mesmo endereço mencionado no subitem anterior, poderá ser examinado o Edital e seus anexos, sendo retirado mediante recibo de retirada do edital, pelo sócio ou representante legal da empresa, sendo impresso mediante 01 taxa de R\$-10,00 (dez reais) ou através de pen-drive fornecido pelo sócio ou representante da empresa.

14.7. As normas que disciplinam este Pregão Presencial **serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competitividade entre os interessados**, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

14.8. Fica eleito o foro da Cidade de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo - I	Modelo Proposta de Preços
Anexo - II	Termo de Referencia
Anexo - III	Modelo de Declaração de Habilitação;
Anexo - IV	Modelo de Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos;
Anexo - V	Declaração de não Emprego a Menor;
Anexo - VI	Declaração Enquadramento Micro Empresa
Anexo - VII	Modelo de Credenciamento
Anexo - VIII	Minuta do Contrato

Deodápolis - MS, 24 de fevereiro de 2015.

---

**Maria das Dores de Oliveira Viana**  
Prefeita Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

## Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO - I	PROCESSO	MODALIDADE	Typo	Fls.	
Proposta de Preços	Nº 011/2015	P. Presencial Nº 006/2015	Menor Preço por item	01/02	
EMPRESA:		INSC. ESTADUAL			
ENDEREÇO:		CIDADE: /			
TELEFONE:		E-MAIL			
VALIDADE DA PROPOSTA:		PRAZO DA ENTREGA:			
CONTA P/ DEPOSITO: BANCO:		AGENCIA:		CONTA CORRENTE:	
Item	Descrição dos Produtos	Quantia	Marca	V. Unitario	V. Total R\$-
01	Pneus 20.5 x 25, (primeira vida) de fabricação nacional, 1ª Linha da empresa fabricante	04			
02	Pneus 175/65/14, (primeira vida), de fabricação nacional, 1ª Linha da empresa fabricante.	16			
03	Pneus 175/65/13, (primeira vida), de fabricação nacional, 1ª Linha da empresa fabricante.	08			
04	Pneus 175/70/14, (primeira vida), de fabricação nacional, 1ª Linha da empresa fabricante.	21			
05	Pneus 185/70/14, (primeira vida), de fabricação nacional, 1ª Linha da empresa fabricante.	56			
06	Pneus 195/55/16, (primeira vida), de fabricação nacional, 1ª Linha da empresa fabricante.	04			
07	Pneus 205/70/15, (primeira vida), de fabricação nacional, 1ª Linha da empresa fabricante.	09			
08	Pneus 215/75/17.5, borrachudo, sem câmara, (primeira vida), de fabricação nacional, 1ª Linha da empresa fabricante.	15			
09	Pneus 215/75/17.5, liso, sem câmara, (primeira vida), de fabricação nacional, 1ª Linha da empresa fabricante.	04			
10	Pneus 225/75/16, radial, (primeira vida), de fabricação nacional, 1ª Linha da empresa fabricante.	04			
11	Pneus 245/70/16, (primeira vida), de fabricação nacional, 1ª Linha da empresa fabricante.	10			
12	Pneus 275/80/22.5, borrachudo, sem câmara, (primeira vida), de fabricação nacional, 1ª Linha da empresa fabricante	12			
13	Pneus 275/80/22.5, liso, sem câmara (primeira vida), de fabricação nacional, 1ª Linha da empresa fabricante.	18			
14	Pneus 750/16, borrachudo, sem câmara (primeira vida), de fabricação	08			

	nacional, 1ª Linha da empresa fabricante.				
15	Pneus 750/16, liso, sem câmara (primeira vida), de fabricação nacional, 1ª Linha da empresa fabricante.	22			
16	Pneus 900/20, liso, (primeira vida), de fabricação nacional, 1ª Linha da empresa fabricante.	18			
17	Pneus 1100/22, liso, sem câmara (primeira vida), de fabricação nacional, 1ª Linha da empresa fabricante.	06			
18	Pneus 1400/24, (primeira vida), de fabricação nacional, 1ª Linha da empresa fabricante.	10			
19	Pneus 175/70/13, (primeira vida), de fabricação nacional, 1º Linha da empresa.	04			
20	Pneus 1000x20, comum, (primeira vida), de fabricação nacional, 1º Linha da empresa fabricante.	10			
21	Câmara de Ar para pneus 1400X24	10			
22	Pneus 235 X 75-15 (primeira vida), de fabricação nacional, 1º Linha da empresa fabricante.	02			
23	Câmara de Ar para pneus 900X20	06			
24	Pneus 165/65/13 (primeira vida) de fabricação nacional, 1º linha do empresa fabricante	08			
25	Pneus 205/75 R 16 (primeira vida) de fabricação nacional 1º linha da empresa fabricante	04			
26	Pneus 235/75 R 15 (primeira vida), de fabricação nacional, 1º linha da empresa fabricante.	04			
27	Pneu 235/85 (primeira vida), de fabricação nacional, 1º linha da empresa fabricante.	04			
28	Pneus 14.9/28 liso (primeira vida), de fabricação nacional, 1º linha da empresa fabricante.	02			
<b>VALOR TOTAL R\$-</b>					

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade **Pregão Presencial nº 006/2015**, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

**Local e Data:**

Γ

7

L

J

**Carimbo CNPJ e Assinatura**

## OBJETO AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS

## TERMO DE REFERENCIA

Itens	Discriminação dos produtos	Unid.	Quant.	V. Máximo Unit.	Valor Max.Tota
1	Pneus 20.5 x 25, (primeira vida) de fabricação nacional, 1ª Linha da empresa fabricante	UN	4,00	11.099,46	44.397,84
2	Pneus 175/65/14, (primeira vida), de fabricação nacional, 1ª Linha da empresa fabricante.	UN	16,00	262,70	4.203,20
3	Pneus 175/65/13, (primeira vida), de fabricação nacional, 1ª Linha da empresa fabricante.	UN	8,00	208,36	1.666,88
4	Pneus 175/70/14, (primeira vida), de fabricação nacional, 1ª Linha da empresa fabricante	UN	21,00	307,32	6.453,72
5	Pneus 185/70/14, (primeira vida), de fabricação nacional, 1ª Linha da empresa fabricante.	UN	56,00	292,19	16.362,64
6	Pneus 195/55/16, (primeira vida), de fabricação nacional, 1ª Linha da empresa fabricante.	UN	4,00	457,32	1.829,28
7	Pneus 205/70/15, (primeira vida), de fabricação nacional, 1ª Linha da empresa fabricante.	UN	9,00	495,07	4.455,63
8	Pneus 215/75/17.5, borrachudo, sem câmara, (primeira vida), de fabricação nacional, 1ª Linha da empresa fabricante.	UN	15,00	1.025,46	15.381,90
9	Pneus 215/75/17.5, liso, sem câmara, (primeira vida), de fabricação nacional, 1ª Linha da empresa fabricante.	UN	4,00	898,66	3.594,64
10	Pneus 225/75/16, radial, (primeira vida), de fabricação nacional, 1ª Linha da empresa fabricante.	UN	4,00	758,11	3.032,44
11	Pneus 245/70/16, (primeira vida), de fabricação nacional, 1ª Linha da empresa	UN	10,00	702,15	7.021,50

	fabricante.				
12	Pneus 275/80/22.5, borrachudo, sem câmara, (primeira vida), de fabricação nacional, 1ª Linha da empresa fabricante	UN	12,00	1.840,51	22.086,12
13	Pneus 275/80/22.5, liso, sem câmara (primeira vida), de fabricação nacional, 1ª Linha da empresa fabricante.	UN	18,00	1.570,57	28.270,26
14	Pneus 750/16, borrachudo, sem câmara (primeira vida), de fabricação nacional, 1ª Linha da empresa fabricante.	UN	8,00	552,69	4.421,52
15	Pneus 750/16, liso, sem câmara (primeira vida), de fabricação nacional, 1ª Linha da empresa fabricante.	UN	22,00	494,69	10.883,18
16	Pneus 900/20, liso, (primeira vida), de fabricação nacional, 1ª Linha da empresa fabricante.	UN	18,00	867,64	15.617,52
17	Pneus 1100/22, liso, sem câmara (primeira vida), de fabricação nacional, 1ª Linha da empresa fabricante	UN	6,00	1.351,09	8.106,54
18	Pneus 1400/24,(primeira vida), de fabricação nacional, 1ª Linha da empresa fabricante.	UN	10,00	3.165,03	31.650,30
19	Pneus 175/70/13, (primeira vida), de fabricação nacional, 1º Linha da empresa fabricante.	UN	4,00	210,79	843,16
20	Pneus 1000x20, comum, (primeira vida), de fabricação nacional, 1º Linha da empresa fabricante.	UN	10,00	1.079,61	10.796,10
21	Câmara para pneus 1400X24	UN	10,00	241,20	2.412,00
22	Pneus 235X75-15 (primeira vida) de fabricação nacional, 1º linha do fabricante	UN	2,00	590,43	1.180,86
23	Câmara para pneus 900X20	UN	6,00	96,80	580,80
24	Pneus 165/65/13 (primeira vida) de fabricação nacional, 1º linha do fabricante.	UN	8,00	196,62	1.572,96
25	Pneus 205/75 R 16 (primeira vida) de fabricação nacional 1º linha do fabricante	UN	4,00	621,26	2.485,04
26	Pneus 235/75 R 15 (primeira vida), de fabricação nacional, 1º linha da empresa fabricante.	UN	4,00	590,54	2.362,16
27	Pneu 235/85 (primeira vida), de fabricação nacional, 1º linha da	UN	4,00	695,33	2.781,32

28	empresa fabricante. Pneus 14.9/28 liso (primeira vida), de fabricação nacional, 1º linha do fabricante.	UN	2,00	2.206,21	4.412,42
				<b>Total maximo da licitação</b>	258.862,07

**PRAZO DE ENTREGA:** 05 DIAS

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** 30 DIAS.

**LOCAL DA ENTREGA:** DEPARTAMENTO DE COMPRAS.

**UNIDADE FISCALIZADORA:** GERENCIA DE OBRAS, SAUDE, ASSISTENCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, SAUDE, AGRICULTURA, GABINETE.

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada (endereço completo) \_\_\_\_\_, Declara, sob as penas da Lei, nos termos do Inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de Pregão Presencial nº 006/2015, autorizado pelo Processo Licitatório nº 011/2015.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.  
cidade estado

\_\_\_\_\_  
Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do representante legal da empresa

**Pregão Presencial Nº006/2015**

**DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS**

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de **fatos supervenientes impeditivos** da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº.8.666/93

\_\_\_\_\_ - MS, \_\_\_\_/\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
CARIMBO DO CNPJ/MF E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**Pregão Presencial Nº 006/2015**

A Empresa....., inscrita no CNPJ/CPF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 29 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 29 de outubro de 1.999, que **não emprega menor de dezoito anos** e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_ - MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

## ANEXO VI

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto no item 3 do Edital do **Pregão Presencial nº 006/2015**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

( ) **MEI**, Micro Empreendedor Individual, conforme Lei Complementar nº 128, de 19/12/2008

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2015

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal empresa)

\_\_\_\_\_  
Contador/Técnico e nº. CRC

**OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

*MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO*

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**OBJETO:** Aquisição de Pneus (primeira vida), Fabricação Nacional, de 1ª Linha do fabricante, para atendimento das Gerencias Municipal de Obras, Educação, Saúde, Agricultura, Meio Ambiente, Assistência Social e Gabinete da Prefeita, desta Prefeitura.

*CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO*

Através da presente, credenciamos o (a) Srº (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_ e do CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015**, supra referenciada, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de dar lances, renunciar o direito de Interposição de Recurso.

Deodápolis - MS \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

\_\_\_\_\_  
Nome do Diretor ou Sócio da empresa  
RG nº.....SSP/  
CPF nº.....

Obs. O Credenciamento deverá ser com firma reconhecida

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS  
E A EMPRESA \_\_\_\_\_,**

**I - CONTRATANTES:** "**MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS**", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Francisco Alves de Assis, 443 inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.903.176/0001-41, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa: ".....", Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua.....bairro .....cidade....., inscrita no CNPJ/MF nº ..... e Inscrição Estadual nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**.

**II - REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE**, a Srª Maria das Dores Oliveira Viana, Prefeita Municipal, portadora do CPF/MF no n.º.707.119.761-04, portadora do RG n.º 904.172 SSP/MS, brasileira, casada, residente e domiciliada à rua Campo Grande, n.º 234 – Centro, nesta cidade e a **CONTRATADA**, o Sr....., brasileiro, casado portador do CPF/MF n.º ..... e Cédula de Identidade RG n.º ....., residente e domiciliado na cidade de ....., a Rua. .... - n.º.....

**III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Prefeita Municipal a **Srª. MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA**, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório n.º 011/2015, gerado pelo Pregão Presencial n.º 006/2015, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

**IV- FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, com o disposto na Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123/06, Decreto Municipal n.º 029/2007 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93, de 21/06/1993, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO** - Aquisição de Pneus (primeira vida), Fabricação Nacional, de 1ª Linha do fabricante, para atendimento das Gerencias Municipal de Obras, Educação, Saúde, Agricultura, Meio Ambiente, Assistência Social e Gabinete da Prefeita, desta Prefeitura, conforme proposta de preços (anexo - I), parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO** - O objeto deste contrato será realizado por execução indireta, sob - regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O preço para o fornecimento objeto deste contrato é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pelo **CONTRATANTE**, sendo o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo pagos conforme pedidos efetuados em até 30 dias após do fornecimento mediante emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

**§ 1º** - O pagamento devido a **Contratada** serão efetuados crédito em Conta Corrente, indicada na proposta.

§ 2º - As formas de pagamentos mencionadas no § 1º somente serão pagas mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.

§ 3º - Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) prestadora de serviços(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões de Débito com o FGTS e Tributos Federais;

§ 4º - Será efetuada a Retenção para a Previdência Social de acordo com a Instrução Normativa MPS/SRP nº3, de 14 de julho de 2.005, capítulos IX e X, SALVO empresas inscritas no Simples Nacional, devidamente comprovadas.

§ 5º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 6º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 7º - Caso se faça necessária à retificação de fatura por culpa da Contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

**CLÁUSULA QUINTA: O PRAZO** - O prazo de vigência do presente contrato de até 31/12/2015, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 8.666/93..

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

**CLÁUSULA SEXTA: DA DESPESA** - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 26.782.0501.2.029 - Manutenção Conservação de Estradas e Pontes, 26.782.0501.2.026 - Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Infraestrutura Urb. e Planejamento, 02.01 - Gabinete do Prefeito, 06.182.0201.2061 - Manutenção Coord. Munic. Defesa Civil, 07.13 - Departamento de Educação, 12.361.0402.2017 - Manutenção do Transporte Escolar, 04.122.0501.2.026 - 12.361.0402.2017- Manutenção Encargos c/ Fundeb 40% Ensino Fundamental, 09.18 - Fundo Municipal de Saúde, 10.302.04.04.2.066 - Manutenção do Programa Ambulatorial, 10.26 – Fundo Municipal de Investimento Social, 08.244.0405.2046 – Investimento Social c/ Recursos do FIS, 11.28 - Departamento de Agropecuária e Rec. Hidric, 20.601.0601.2.050 – Recursos p/ Manutenção das Atividades Agrícolas, 12.29 - Departamento de Meio Ambiente, 18.541.0915.2.074 - Manutenção da Gerencia Munic. do Meio Ambiente, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Cabe ao Contratante, a seu critério e através do Setor de Compras, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato

e, a Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

§ 1º - A Contratada assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.

§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à Contratada, sob pena multa.

§ 3º - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

§ 4º - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo administrativo.

§ 6º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 7º - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** - Constituem obrigações da Contratante, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

- a) Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- c) Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:** A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao **Edital de Licitação - Pregão Presencial nº 006/2015**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Compete a Contratada manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O Departamento de Contabilidade deste Município comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO** - Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciara a publicação em resumo, do presente contrato no diário oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS TRIBUTOS E DESPESAS** - Constituíra encargos exclusivos da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO** - O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Deodópolis - MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 02 (duas) vias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Deodópolis - MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
**MARIA DAS D. DE OLIVEIRA VIANA**  
**Prefeita Municipal - Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS, por intermédio da Pregoeira oficial, torna público o **RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2015**, Processo Licitatório nº. 011/2015 cujo objeto é Aquisição de Pneus (primeira vida), Fabricação Nacional, de 1ª Linha do fabricante, para atendimento das Gerencias Municipal de Obras, Educação, Saúde, Agricultura, Meio Ambiente, Assistência Social e Gabinete da Prefeita, desta Prefeitura,

Empresas vencedoras: **DEMAPE PNEUS LTDA** nos itens: 01 – 02 – 04 – 07 – 10 – 11 – 13 – 21 e 24; **D. M. P. PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA** nos itens: 03 – 05 – 06 – 08 – 09 – 12 – 14 – 15 – 16 – 17 – 18 – 19 – 20 – 22 – 23 – 25 – 26 e 28.

Deodópolis-MS, 06 de março de 2015.

**Valentina Berloff Barreto**  
**Pregoeira Oficial**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

**Deodápolis – MS, 06 de março de 2015.**

**Para a Assessoria Jurídica Municipal**

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Senhoria o Processo Licitatório nº 011/2015 na Modalidade Pregão Presencial nº 006/2015, cujo objeto é Aquisição de Pneus (primeira vida), Fabricação Nacional, de 1ª Linha do fabricante, para atendimento das Gerencias Municipal de Obras, Educação, Saúde, Agricultura, Meio Ambiente, Assistência Social e Gabinete da Prefeita, desta Prefeitura, para parecer do resultado para a devida Homologação da Senhora Prefeita Municipal.

**Valentina Berloff Barreto**  
**Pregoeira Oficial**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Adjudico** o procedimento licitatório, referente ao Processo Licitatório nº 011/2015 na Modalidade Pregão Presencial nº 006/2015, cujo objeto é Aquisição de Pneus (primeira vida), Fabricação Nacional, de 1ª Linha do fabricante, para atendimento das Gerencias Municipal de Obras, Educação, Saúde, Agricultura, Meio Ambiente, Assistência Social e Gabinete da Prefeita, desta Prefeitura, em favor das Empresas: **DEMAPE PNEUS LTDA**, nos itens: 01 – 02 – 04 – 07 – 10 – 11 – 13 – 21 e 24, perfazendo o valor total de **R\$ 83.953,00 (oitenta e três mil novecentos e cinquenta e três reais)** e **D. M. P. PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA**, nos itens: 03 – 05 – 06 – 08 – 09 – 12 – 14 – 15 – 16 – 17 – 18 – 19 – 20 – 22 – 23 – 25 – 26 e 28, perfazendo o valor total de **R\$ 144.023,00 (cento e quarenta e quatro mil e vinte e três reais)**.

Deodópolis-MS, 11 de março de 2015.

**VALENTINA BERLOFFA BARRETO**  
Pregoeira Oficial

**Homologo** o procedimento licitatório, Proferido pela Pregoeira, referente ao Processo Licitatório nº 011/2015 na Modalidade Pregão Presencial nº 006/2015, cujo objeto é Aquisição de Pneus (primeira vida), Fabricação Nacional, de 1ª Linha do fabricante, para atendimento das Gerencias Municipal de Obras, Educação, Saúde, Agricultura, Meio Ambiente, Assistência Social e Gabinete da Prefeita, desta Prefeitura.

Deodópolis - MS, 11 de março de 2015.

**MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA**  
Prefeita Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

## Estado de Mato Grosso do Sul

**CONTRATO Nº 18/2015.**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS  
E A EMPRESA D. M. P. PNEUS E  
ACESSÓRIOS LTDA,**

**I - CONTRATANTES:** "**MUNICIPIO DE DEODÁPOLIS**", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Francisco Alves de Assis, 443 inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.903.176/0001-41, Através do Fundo Municipal de Saúde de Deodápolis, CNPJ Nº 12.270.817/0001-69 e do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.821.785/0001-30, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa: "**D. M. P. PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA**", Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Eurico Soares de Andrade, nº 831, bairro Centro cidade Nova Andradina – MS, inscrita no CNPJ/MF nº 37.549.524/0008-12 e Inscrição Estadual nº 28.337.732-1, doravante denominada **CONTRATADA**.

**II - REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE**, a Srª Maria das Dores Oliveira Viana, Prefeita Municipal, portadora do CPF/MF nº. 707.119.761-04, portadora do RG nº 904.172 SSP/MS, brasileira, casada, residente e domiciliada à rua Campo Grande, nº 234 – Centro, nesta cidade e a **CONTRATADA**, o Sr Márcio Lorencetti, brasileiro, casado, Gerente Comercial, portador do CPF/MF n.º 082.339.758-00 e Cédula de Identidade RG n.º 19.917.953 – SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Nova Andradina – MS, a Avenida Eurico Soares de Andrade, nº 831.

**III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Prefeita Municipal a Srª. **MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA**, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório n.º 011/2015, gerado pelo Pregão Presencial n.º 006/2015, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

**IV- DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, com o disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 029/2007 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** - Aquisição de Pneus (primeira vida), Fabricação Nacional, de 1ª Linha do fabricante, para atendimento das Gerencias Municipal de Obras, Educação, Saúde, Agricultura, Assistência Social e Gabinete da Prefeita, desta Prefeitura, conforme proposta de preços (anexo - I), parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR** - O valor total para o fornecimento dos pneus e câmara objeto deste contrato é de R\$ 144.023,00 (cento e quarenta e quatro mil e vinte e três reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – os pagamentos serão efetuados conforme pedidos em até 30 dias após o fornecimento mediante emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

§ 1º - O pagamento devido a **Contratada** serão efetuados crédito em Conta Corrente, indicada na proposta.

§ 2º - As formas de pagamentos mencionadas no § 1º somente serão pagas mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.

§ 3º - Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) prestadora de serviços(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões de Débito com o FGTS e Tributos Federais;

§ 4º - Será efetuada a Retenção para a Previdência Social de acordo com a Instrução Normativa MPS/SRP nº3, de 14 de julho de 2.005, capítulos IX e X, SALVO empresas inscritas no Simples Nacional, devidamente comprovadas.

§ 5º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 6º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 7º - Caso se faça necessária à retificação de fatura por culpa da Contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

**CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO** - O prazo de vigência do presente contrato de até 31/12/2015, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

I – Nos casos previstos na legislação pertinente;

II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

**CLÁUSULA SEXTA: DA DESPESA** - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 26.782.0501.2.029 - Manutenção Conservação de Estradas e Pontes, 26.782.0501.2.026 - Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Infraestrutura Urb. e Planejamento, 02.01 - Gabinete do Prefeito, 06.182.0201.2061 - Manutenção Coord. Munic. Defesa Civil, 07.13 - Departamento de Educação, 12.361.0402.2017 - Manutenção do Transporte Escolar, 04.122.0501.2.026 - 12.361.0402.2017- Manutenção Encargos c/ Fundeb 40% Ensino Fundamental, 09.18 - Fundo Municipal de Saúde, 10.302.04.04.2.066 - Manutenção do Programa Ambulatorial, 10.26 – Fundo Municipal de Investimento Social, 08.244.0405.2046 – Investimento Social c/ Recursos do FIS, 11.28 - Departamento de Agropecuária e Rec. Hidric, 20.601.0601.2.050 – Recursos p/ Manutenção das Atividades Agrícolas, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Cabe ao Contratante, a seu critério e através do Setor de Compras, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato

e, a Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

§ 1º - A Contratada assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.

§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à Contratada, sob pena multa.

§ 3º - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

§ 4º - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 6º - O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 7º - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** - Constituem obrigações da Contratante, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

- a) Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- c) Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:** A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos,

vinculado ao **Edital de Licitação - Pregão Presencial nº 006/2015**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Compete a Contratada manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O Departamento de Contabilidade deste Município comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO** - Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciara a publicação em resumo, do presente contrato no diário oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS TRIBUTOS E DESPESAS** - Constituíra encargos exclusivos da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO** - O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Deodápolis - MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 02 (duas) vias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Deodápolis - MS, 11 de março de 2015.

---

**MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA**  
**Prefeita Municipal - Contratante**

---

**MÁRCIO LORENCETTI**  
**P/Contratada**

Testemunhas:

---

Orlindo dos Santos Souza  
CPF 095.673.758-79

---

José Clauberto Farias  
CPF 095.673.758-79



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**

## **Estado de Mato Grosso do Sul**

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2015**

**Processo Licitatório nº 011/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015**

**PARTES: Município de Deodópolis - MS e D. M. P. Pneus e Acessórios Ltda.**

**OBJETO:** Aquisição de Pneus (primeira vida), Fabricação Nacional, de 1ª Linha do fabricante, para atendimento das Gerencias Municipal de Obras, Educação, Saúde, Agricultura, Assistência Social e Gabinete da Prefeita, desta Prefeitura.

**VALOR:** O valor total para o fornecimento dos pneus e câmara objeto deste contrato é de R\$ 144.023,00 (cento e quarenta e quatro mil e vinte e três reais).

**PRAZO:** O Prazo desse contrato será contado da assinatura deste instrumento, até o dia 31 de dezembro de 2015. Podendo ser prorrogado, desde que haja interesse das partes, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 26.782.0501.2.029 - Manutenção Conservação de Estradas e Pontes, 26.782.0501.2.026 - Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Infraestrutura Urb. e Planejamento, 02.01 - Gabinete do Prefeito, 06.182.0201.2061 - Manutenção Coord. Munic. Defesa Civil, 07.13 - Departamento de Educação, 12.361.0402.2017 - Manutenção do Transporte Escolar, 04.122.0501.2.026 - 12.361.0402.2017- Manutenção Encargos c/ Fundeb 40% Ensino Fundamental, 09.18 - Fundo Municipal de Saúde, 10.302.04.04.2.066 - Manutenção do Programa Ambulatorial, 10.26 – Fundo Municipal de Investimento Social, 08.244.0405.2046 – Investimento Social c/ Recursos do FIS, 11.28 - Departamento de Agropecuária e Rec. Hidric, 20.601.0601.2.050 – Recursos p/ Manutenção das Atividades Agrícolas, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

**SANÇÕES:** A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**ASSINAM: Maria das Dores de Oliveira Viana e Márcio Lorencetti**

**FORO:** Deodópolis – MS.

Deodópolis – MS, 11 de março de 2015.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

## Estado de Mato Grosso do Sul

CONTRATO N° 19/2015.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS  
E A EMPRESA DEMAPE PNEUS LTDA,**

**I - CONTRATANTES: "MUNICIPIO DE DEODÁPOLIS"**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Francisco Alves de Assis, 443 inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.903.176/0001-41, *Através do Fundo Municipal de Saúde de Deodópolis, CNPJ N° 12.270.817/0001-69*, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa: "**DEMAPE PNEUS LTDA**", Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Marcelino Pires, n° 3355, bairro Centro cidade Dourados – MS, CEP 78.830-001, inscrita no CNPJ/MF n° 03.474.202/0001-63 e Inscrição Estadual n° 28.243.514-0, doravante denominada **CONTRATADA**.

**II - REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE**, a Srª Maria das Dores Oliveira Viana, Prefeita Municipal, portadora do CPF/MF n° 707.119.761-04, portadora do RG n° 904.172 SSP/MS, brasileira, casada, residente e domiciliada à rua Campo Grande, n° 234 – Centro, nesta cidade e a **CONTRATADA**, o Sr Dejair Martins Peres, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n.º 543.988.008-91 e Cédula de Identidade RG n.º 5.082.579-3 – SSP/MS, residente e domiciliado na cidade de Dourados – MS, a Rua Antonio de Carvalho, n° 1200, Vila Tonani I – CEP 79.840-170.

**III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Prefeita Municipal a **Srª. MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA**, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório n.º 011/2015, gerado pelo Pregão Presencial n.º 006/2015, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

**IV- DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, com o disposto na Lei n° 10.520, de 17/07/2002, e alterações posteriores, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Municipal n° 029/2007 e, subsidiariamente, na Lei n° 8.666/93, de 21/06/1993, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** - Aquisição de Pneus (primeira vida), Fabricação Nacional, de 1ª Linha do fabricante, para atendimento das Gerencias Municipal de Obras, Educação, Saúde, Agricultura e Meio Ambiente desta Prefeitura, conforme proposta de preços (anexo - I), parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR** - O valor total para o fornecimento dos pneus e câmara objeto deste contrato é de R\$ 83.953,00 (oitenta e três mil novecentos e cinquenta e três reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – os pagamentos serão efetuados conforme pedidos em até 30 dias após o fornecimento mediante emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

**§ 1º** - O pagamento devido a **Contratada** serão efetuados crédito em Conta Corrente, indicada na proposta.

§ 2º - As formas de pagamentos mencionadas no § 1º somente serão pagas mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.

§ 3º - Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) prestadora de serviços(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões de Débito com o FGTS e Tributos Federais;

§ 4º - Será efetuada a Retenção para a Previdência Social de acordo com a Instrução Normativa MPS/SRP nº3, de 14 de julho de 2.005, capítulos IX e X, SALVO empresas inscritas no Simples Nacional, devidamente comprovadas.

§ 5º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 6º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 7º - Caso se faça necessária à retificação de fatura por culpa da Contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

**CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO** - O prazo de vigência do presente contrato de até 31/12/2015, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

**CLÁUSULA SEXTA: DA DESPESA** - 26.782.0501.2.029 - Manutenção Conservação de Estradas e Pontes, 26.782.0501.2.026 - Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Infraestrutura Urb. e Planejamento, 07.13 - Departamento de Educação, 12.361.0402.2017 - Manutenção do Transporte Escolar, 04.122.0501.2.026 - 12.361.0402.2017- Manutenção Encargos c/ Fundeb 40% Ensino Fundamental, 09.18 - Fundo Municipal de Saúde, 10.302.04.04.2.066 - Manutenção do Programa Ambulatorial, 11.28 - Departamento de Agropecuária e Rec. Hidric, 20.601.0601.2.050 – Recursos p/ Manutenção das Atividades Agrícolas, 12.29 - Departamento de Meio Ambiente, 18.541.0915.2.074 - Manutenção da Gerencia Munic. do Meio Ambiente, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Cabe ao Contratante, a seu critério e através do Setor de Compras, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato e, a Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

§ 1º - A Contratada assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.

§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à Contratada, sob pena multa.

§ 3º - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

§ 4º - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo administrativo.

§ 6º - O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 7º - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** - Constituem obrigações da Contratante, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

- a) Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- c) Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:** A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao **Edital de Licitação - Pregão Presencial nº 006/2015**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Compete a Contratada manter, durante toda a

execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O Departamento de Contabilidade deste Município comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO** - Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciara a publicação em resumo, do presente contrato no diário oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS TRIBUTOS E DESPESAS** - Constituíra encargos exclusivos da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO** - O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Deodápolis - MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 02 (duas) vias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Deodápolis - MS, 11 de março de 2015.

---

**MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA**  
Prefeita Municipal - Contratante

---

**DEJAIR MARTINS PERES**  
P/Contratada

Testemunhas:

---

*Orlindo dos Santos Souza*  
CPF 095.673.758-79

---

*José Clauberto Farias*  
CPF 095.673.758-79



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**

## **Estado de Mato Grosso do Sul**

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2015**

**Processo Licitatório nº 011/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015**

**PARTES: Município de Deodópolis - MS e DEMAPE PNEUS LTDA**

**OBJETO:** Aquisição de Pneus (primeira vida), Fabricação Nacional, de 1ª Linha do fabricante, para atendimento das Gerencias Municipal de Obras, Educação, Saúde, Agricultura e Meio Ambiente.

**VALOR:** O valor total para o fornecimento dos pneus e câmara objeto deste contrato é de R\$ 83.953,00 (oitenta e três mil novecentos e cinquenta e três reais).

**PRAZO:** O Prazo desse contrato será contado da assinatura deste instrumento, até o dia 31 de dezembro de 2015. Podendo ser prorrogado, desde que haja interesse das partes, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

26.782.0501.2.029 - Manutenção Conservação de Estradas e Pontes, 26.782.0501.2.026 - Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Infraestrutura Urb. e Planejamento, 07.13 - Departamento de Educação, 12.361.0402.2017 - Manutenção do Transporte Escolar, 04.122.0501.2.026 - 12.361.0402.2017- Manutenção Encargos c/ Fundeb 40% Ensino Fundamental, 09.18 - Fundo Municipal de Saúde, 10.302.04.04.2.066 - Manutenção do Programa Ambulatorial, 11.28 - Departamento de Agropecuária e Rec. Hidric, 20.601.0601.2.050 – Recursos p/ Manutenção das Atividades Agrícolas, 12.29 - Departamento de Meio Ambiente, 18.541.0915.2.074 - Manutenção da Gerencia Munic. do Meio Ambiente, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

**SANÇÕES:** A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**ASSINAM: Maria das Dores de Oliveira Viana e Dejair Martins Peres**

**FORO:** Deodópolis – MS.

Deodópolis – MS, 11 de março de 2015.